

PL 544-2001

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer uma maior segurança não só aos pedestres, como aos usuários de qualquer serviço de transporte coletivo, inclusive aos próprios motoristas de veículos de passeio que trafegam pela Cidade de São Paulo, visto que alguns motoristas de vans e/ou de ônibus valendo-se, muitas vezes até, do tamanho avantajado do meio de transporte coletivo que conduzem, desrespeitam não tão somente as normas de trânsito, mas também expõem os usuários das vias públicas a diversos riscos.

Na realidade esta propositura tem como objetivo o de identificar de maneira mais ampla os veículos de transporte coletivo que transitam na Capital e no caso de prestarem algum desserviço, os munícipes possam dispor visualmente de um número de telefone clara e rapidamente identificável para eventuais reclamações, pois por inúmeras oportunidades a placa do veículo (praticante do desserviço ou do desrespeito às normas) dificilmente é identificável devido à própria dificuldade da distância visual em si.

Vale salientar que o presente PL abarca não tão somente os ônibus coletivos, mas também as vans e as peruas que trafegam pelo Município de São Paulo.

Convém destacar que a inscrição do número de telefone disponível para eventuais reclamações na carroceria dos veículos abarcados nesta Propositura, são também extensivos a todos aqueles veículos que, mesmo não pertencendo ao Município de São Paulo, trafeguem nesta Cidade exercendo atividade de serviço de transporte coletivo inter municipal.

Cabe ainda enfatizar, que ao se estabelecer a lotação de passageiros ser superior a oito pessoas, do conjunto de veículos envolvidos neste PL, não estariam abarcados os chamados veículos leves, face ao próprio espírito contido neste e ainda como manifestado ao início desta Justificativa.

A visibilidade estabelecida no artigo 3º, visa adequar um tamanho de letra a qual permita uma fácil e rápida identificação numérica do telefone, face a velocidade que o veículo de transporte coletivo imprime ao se movimentar e assim desorientar o foco de visão do usuário ou do motorista passivo de veículo leve.

Desta maneira, há o intuito em se coibir atitudes proibitivas de motoristas de veículos de transporte coletivo, que muitas vezes confiando da impunidade, infringem diversas regras de civilidade.